



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 20

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	9	
Casa Civil.....		29	
Casa Militar.....		30	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		30	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		30	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....			38
Secretaria de Estado de Fazenda.....			38
Secretaria de Estado de Saúde .....	6	31	39
Secretaria de Estado de Educação.....	7		39
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		31	39
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		32	40
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	7	33	40
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	7	35	41
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	8		44
Secretaria de Estado de Cultura.....		36	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8	37	
Controladoria Geral do Distrito Federal .....	8	37	
Ineditoriais .....			45

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.304, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, órgão da Administração direta, subordinada ao Governador do Distrito Federal, de que trata o art. 17 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, para o desempenho de sua missão e objetivos, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

1.1 ASSESSORIA ESPECIAL

1.2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

1.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.4 ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS

1.4.1 UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

1.5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.6 OUVIDORIA

2 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1 COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.1.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

2.1.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

2.1.1.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

2.1.1.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

2.1.2 DIRETORIA FINANCEIRA

2.1.2.1 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

2.1.2.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1.2.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO FINANCEIRO

2.1.2.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO

2.1.2.2.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO

2.1.2.2.2 NÚCLEO DE PAGAMENTO

2.1.2.3 GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

2.1.2.3.1 NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

2.2 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2.1 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

2.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE CONTRATUAL

2.2.3 GERÊNCIA DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

2.2.3.1 NÚCLEO DE CÁLCULOS

2.2.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

2.2.4.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.3.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

2.3.2 GERÊNCIA DE COMPRAS

2.3.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

2.3.2.2 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2.3.3 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

2.3.3.1 NÚCLEO DE CONFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO

2.3.3.2 NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO

2.3.4 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

2.3.4.1 NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL

3 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.1 COORDENAÇÃO DE GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.1 DIRETORIA DE GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.2 DIRETORIA DE ANÁLISE E CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.2.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS SETORIAIS

3.1.3 DIRETORIA DE ANÁLISE E PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS

3.2 COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

3.2.1 DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.2.2 DIRETORIA DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM

3.2.2.1 GERÊNCIA DE APOIO DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM

3.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

3.3.1 DIRETORIA DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

3.3.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO

3.4 COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

3.4.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE NORMAS

3.4.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E DILIGÊNCIAS JUDICIAIS

3.5 COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E PROVIMENTO

3.5.1 DIRETORIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

3.5.2 DIRETORIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO

3.6 COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

3.6.1 DIRETORIA DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

3.6.2 DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

3.7 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

3.7.1 GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO

3.7.1.1 NÚCLEO DE REGISTRO CADASTRAL

3.7.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO

3.7.2 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS

- 3.7.3 GERÊNCIA DE PESSOAL EMPREGADO  
3.7.3.1 NÚCLEO DE REGISTROS DE EMPREGADO  
4 SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA  
4.1 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO CORPORATIVAS  
4.1.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE MATERIAL  
4.1.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDA  
4.1.1.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
4.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE SERVIÇOS  
4.1.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DA DEMANDA  
4.1.2.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO  
4.1.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE MODELAGEM PROCESSUAL  
4.1.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE E PADRONIZAÇÃO  
4.1.3.1 NÚCLEO DE SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE PADRÃO  
4.1.4 DIRETORIA DE MATERIAL  
4.1.4.1 NÚCLEO DE CADASTRO  
4.1.4.2 NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO  
4.4 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
4.4.1 NÚCLEO DE EXPEDIENTE  
4.4.2 GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.4.2.1 NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS  
4.4.2.2 NÚCLEO DE INSCRIÇÃO EM REGISTROS  
4.4.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATAS  
4.4.2.4 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS  
4.4.2.5 NÚCLEO DE CONTROLE DE ADESÕES  
4.4.3 DIRETORIA DO PREGÃO  
4.4.3.1 GERÊNCIA DE APOIO AO PREGÃO  
4.4.3.2 GERÊNCIA DE CONFORMIDADE E SUPORTE  
4.4.3.2.1 NÚCLEO DE CONFORMIDADE  
4.4.3.2.2 NÚCLEO DE SUPORTE A HOMOLOGAÇÃO  
4.4.3.2.3 NÚCLEO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES  
4.5 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETOS E EDITAIS  
4.5.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS  
4.5.1.1 GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS  
4.5.1.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS  
4.5.1.2.1 NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS  
4.5.1.2.1.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E CONFECÇÃO  
4.6 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTRATUAL  
4.6.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS CORPORATIVOS  
4.6.1.1 NÚCLEO DE ANÁLISE DE CUSTOS  
4.6.1.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE MÉTRICA DE DESEMPENHO  
5 SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS  
5.2 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO  
5.3 UNIDADE DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.4 UNIDADE DE NORMATIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.4.2 GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS  
5.4.3 GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.5 UNIDADE DE DADOS E INFORMAÇÃO  
5.5.1 GERÊNCIA DE BASE DE SISTEMAS LEGADOS  
5.5.2 GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS  
5.5.3 GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA  
5.6 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA COOPERATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.6.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.6.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
5.6.4 GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS  
5.7 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS  
5.7.1 DIRETORIA DE MODELAGEM E ARQUITETURA DE SISTEMAS  
5.7.1.1 GERÊNCIA DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS  
5.7.1.2 GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS  
5.7.2 DIRETORIA DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS  
5.7.2.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA FOLHA  
5.7.2.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DA FOLHA  
5.7.3 DIRETORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ESTRUTURANTES  
5.7.3.1 GERÊNCIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS  
5.7.3.2 GERÊNCIA DE SISTEMA DE COMPRAS  
5.7.3.3 GERÊNCIA DE SISTEMA DE CONTRATOS  
5.7.4 DIRETORIA DE APLICAÇÕES WEB  
5.7.4.1 GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB  
5.7.4.2 GERÊNCIA DE PORTAIS  
5.7.4.3 GERÊNCIA DE APLICATIVOS MÓVEIS  
5.7.5 DIRETORIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO  
5.7.5.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO  
5.7.5.2 GERÊNCIA DE SISTEMAS DE DADOS ABERTOS  
5.8 COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS  
5.8.1 DIRETORIA DE OPERAÇÃO  
5.8.1.1 GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP  
5.8.1.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA  
5.8.1.3 GERÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES  
5.8.1.4 GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO  
5.8.2 DIRETORIA DE SUSTENTAÇÃO  
5.8.2.1 GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER  
5.8.2.2 GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE  
5.9 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA  
5.9.1 DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO  
5.9.1.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DE SISTEMAS  
5.9.1.2 GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DE REDE  
5.9.2 DIRETORIA DE REDE CORPORATIVA  
5.9.2.1 GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO  
5.9.2.2 GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓTICA  
5.9.2.3 GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA  
5.9.2.4 GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB IP  
5.9.3 DIRETORIA DE SUPORTE CORPORATIVO  
5.9.3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE AO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA  
5.9.3.2 GERÊNCIA DE CENTRAL DE SERVIÇOS  
5.9.3.3 GERÊNCIA DE SUPORTE A REDE CORPORATIVA  
5.9.3.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO CORPORATIVA  
5.9.4 DIRETORIA DE SUPORTE À MICROINFORMÁTICA  
5.9.4.1 GERÊNCIA DE SUPORTE À PORTAIS  
5.9.4.2 GERÊNCIA DE SUPORTE À TELEFONIA DEPARTAMENTAL  
5.9.4.3 GERÊNCIA DE SUPORTE À INFORMÁTICA DEPARTAMENTAL  
6 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS  
6.1 UNIDADE DE CONTROLE DE ACESSOS E NORMATIZAÇÃO  
6.2 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS  
6.2.1 NÚCLEO DE PESQUISA E ORÇAMENTO  
6.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO  
6.2.3 NÚCLEO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS  
6.2.4 NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

- 6.3 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO
- 6.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
- 6.3.2 NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMÓVEIS
- 6.3.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
- 6.3.4 NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS
- 6.4 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 6.4.1 NÚCLEO DE NORMATIZAÇÃO E SUPORTE
- 6.4.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL
- 6.4.3 NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E MALOTE
- 6.4.4 NÚCLEO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM
- 6.4.5 NÚCLEO DE ACERVO
- 6.5 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI
- 6.5.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
- 6.5.2 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
- 6.5.3 NÚCLEO DE SEGURANÇA
- 6.5.4 NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL
- 6.6 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E BRIGADA
- 6.6.1 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA
- 6.6.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS
- 6.6.2 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- 6.6.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS
- 6.6.3 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTA VINCULADA
- 6.6.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTRO CONTÁBEIS
- 6.6.4 DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS
- 6.6.4.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS
- 6.7 COORDENAÇÃO DE FROTA
- 6.7.1 DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA
- 6.7.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DA FROTA
- 6.7.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA
- 6.7.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES
- 6.7.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA
- 6.7.3.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES
- 6.7.3.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO
- 7 SUBSECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
- 7.1 COORDENAÇÃO DE DESBUROCRATIZAÇÃO
- 7.1.1 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS I
- 7.1.2 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS II
- 7.2 COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
- 7.2.1 DIRETORIA DE PROJETOS ORGANIZACIONAIS
- 8 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- 8.1 COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- 8.1.1 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
- 8.1.2 GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E PREVENTIVA
- 8.1.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 8.2 COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
- 8.2.1 GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA
- 8.2.2 GERÊNCIA DE PROCESSOS
- 8.3 DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE DO SERVIDOR
- 9 ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
- 9.1 DIRETORIA EXECUTIVA
- 9.2 VICE-DIRETORIA EXECUTIVA
- 9.3 ASSESSORIA ESPECIAL
- 9.4 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
- 9.4.1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA
- 9.4.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
- 9.4.3 GERÊNCIA DE MÍDIAS DIGITAIS
- 9.5 COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
- 9.6 COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO
- 9.6.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS
- 9.6.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO
- 9.6.3 GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO

Art. 2º Ficam mantidos os cargos de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da estrutura anterior e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam criados as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo Único.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.  
127º da República e 55º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO ÚNICO  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 36.304, de 26 de janeiro de 2015.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-04, 02; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-15, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA FINANCEIRA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE CONTRATUAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CÁLCULO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS SETORIAIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE E PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE NORMAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E DILIGÊNCIAS JUDICIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E PROVIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE SELEÇÃO E PROVIMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE NEGOCIAÇÕES COLETIVAS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO

DE PESSOAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO CADASTRAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FINANCEIRO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL EMPREGADO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS DE EMPREGADO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO CORPORATIVAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE MATERIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE DEMANDA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE MODELAGEM PROCESSUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E PADRONIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE PADRÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSCRIÇÃO EM REGISTROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE ADESÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DO PREGÃO - Diretor, CNE-07, 01; Pregoeiro, CNE-07, 13; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO AO PREGÃO - Gerente, DFG-14, 01; Apoio Técnico, DFG-12, 10 - GERÊNCIA DE CONFORMIDADE E SUPORTE - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONFORMIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE À HOMOLOGAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETOS E EDITAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E CONFECÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTRATUAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CUSTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE MÉTRICA E DESEMPENHO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ESCRITÓRIO DE PROJETO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - UNIDADE DE NORMALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE DADOS E INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04 - GERÊNCIA DE BASE DE SISTEMAS LEGADOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DADOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE BASE MULTIFINALITÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CORPORATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E PORTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE MODELAGEM E ARQUITETURA DE SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INTEROPERABILIDADE DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DA FOLHA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ESTRUTURANTES - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - Ge-

rente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE APLICAÇÕES WEB - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA EM DESIGN DE APLICAÇÕES WEB - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PORTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APLICATIVOS MÓVEIS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE DADOS ABERTOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE OPERAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE AMBIENTE PRODUTIVO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SUSTENTAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE AMBIENTE - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DE REDE - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE REDE CORPORATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA DE RÁDIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA REDE CORPORATIVA ÓTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DA REDE CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB IP - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE CORPORATIVO, Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À REDE CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE A MICROINFORMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À PORTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À TELEFONIA DEPARTAMENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À INFORMÁTICA DEPARTAMENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - UNIDADE DE CONTROLE DE ACESSOS E NORMALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA E ORÇAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DOS IMÓVEIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DEPÓSITO DE BENS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE NORMALIZAÇÃO E SUPORTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO E MALOTE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E MICROFILMAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACERVO - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANEXO DO BURITI - Coordenador, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E BRIGADA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE VIGILÂNCIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTA VINCULADA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTRO CONTÁBEIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCAIS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE FROTA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DA FROTA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA TERCEIRIZADA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE DESBUROCRATIZAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS I - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS II - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor,

DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS ORGANIZACIONAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E PREVENTIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE DO SERVIDOR - Diretor, CNE-07, 01 - ESCOLA DE GOVERNO - Diretor Executivo, CNE-02, 01; Vice-Diretor Executivo, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MÍDIAS DIGITAIS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 36.305, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Excetuam-se cargos extintos do Decreto nº 36.284, de 20 de janeiro de 2015, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica excetuado do Art. 21, do Decreto nº 36.284, de 20 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2015, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Encarregado, do Gabinete, mantendo a servidora Milena Aparecida Cassia Benigno da Silva;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Promoção e Assistência Social, da Diretoria Social, mantendo a servidora Ludimila de Jesus Mangabeira;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mantendo a servidora Meriluci Amâncio de Souza Rangel;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração Geral, mantendo a servidora Antônia Tavares Pereira;

§ 1º Findadas as licenças ou auxílios de que trata o Art. 1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

Art. 2º Ficam extintos os cargos citados no Art. 1º, incisos I, II e IV e renomeadas as servidoras nos cargos compatíveis com a atual estrutura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

DECRETO Nº 36.306, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 33.867 de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa de Descentralização Financeira – PDAF – que tem por princípio a autonomia da gestão financeira das unidades escolares e ensino público do Distrito Federal e das coordenações regionais de ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do § 1º, do artigo 5º do Decreto nº 33.867 de 22 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido da alínea “n”, com a seguinte redação:

“(n) pagamento das despesas concernentes à execução e à realização do Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

DECRETO Nº 36.307, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS tem a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento do controle social e incremento da transparência na gestão.

Parágrafo único. O Conselho de Transparência e Controle Social – CTCS integra a Controladoria-Geral do Distrito Federal e tem natureza consultiva, deliberativa e de acompanhamento das políticas de transparência e de controle social.

Art. 2º Compete ao CTCS:

I - propor e acompanhar a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos a ser implementada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

II – propor e acompanhar projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - propor e acompanhar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do controle social e a integração das ações de incremento da transparência no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o aprimoramento do controle social no Distrito Federal;

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas e legislativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública;

VI – acompanhar a efetividade das ações de transparência do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º O CTCS será composto por 17 (dezesete) conselheiros, designados pelo Governador do Distrito Federal, sendo todos representantes da sociedade civil.

I - A representação da sociedade civil se dará por meio de associações, fundações, organizações sindicais, conselhos de fiscalização profissional e organizações não governamentais, no âmbito de atuação do CTCS, devidamente registradas nos órgãos competentes, ou por cidadãos brasileiros eleitos delegados em conferências realizadas na área de atuação do Conselho.

§1º A representação da sociedade civil que comporá o CTCS será designada pelo Governador do Distrito Federal, atendidos os critérios estabelecidos no inciso I deste artigo e ao disposto no art. 1º, VII, do Decreto nº 33.564/2012.

§2º Os representantes, titulares e suplentes, das associações, fundações, organizações sindicais, conselhos de fiscalização profissional ou organizações não governamentais serão formalmente indicados por seus dirigentes máximos.

§3º Os membros titulares e suplentes do CTCS serão designados pelo Governador do Distrito Federal e terão mandato de 1 (um) ano, contados da data da posse, permitida a recondução uma única vez.

§4º Os representantes suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos representantes titulares, e os sucederão nos casos de vacância.

§5º A participação no CTCS é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º O CTCS se reunirá uma vez a cada dois meses, mediante encontros definidos em agenda estabelecida na primeira reunião pelo plenário do Conselho.

§1º Os trabalhos do CTCS serão abertos, deliberados e aprovados, ou rejeitados, mediante a presença de metade mais um dos seus membros.

§2º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, mediante convocação prévia do Presidente do CTCS.

§3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas em sessão pública, sendo as deliberações tomadas em votação aberta.

Art. 5º Perderá assento no CTCS, por deliberação de seu Plenário, a organização representativa da sociedade civil que:

I - for dissolvida na forma da Lei;

II - atuar de forma incompatível com suas finalidades institucionais;

III - alterar sua finalidade estatutária pela qual foi eleita para compor o Conselho.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros do CTCS, em sessão pública e votação aberta.

§1º A eleição do Presidente e Vice-Presidente ocorrerá na primeira sessão do respectivo mandato.

§2º Será considerado eleito Presidente o membro do CTCS que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§3º Se nenhum membro alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á, ato contínuo, nova eleição, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§4º Nas hipóteses do §2º e §3º, o membro do CTCS que figurar em segundo lugar na votação realizada será eleito Vice-Presidente.

§5º Se, nas hipóteses dos parágrafos §2º, §3º e §4º, ocorrer ou remanescer empate entre os candidatos, qualificar-se-á o mais idoso.

§6º O exercício da Presidência e Vice-Presidência terá a duração do mandato.

Art. 7º A critério da Presidência ou da Vice-Presidência do CTCS poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º O CTCS poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 9º O CTCS contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que designará, por portaria, servidor para desempenhar as funções de Secretário Executivo do CTCS.

Art. 10 Os termos de cooperação, convênios, consórcios, adesão e outros instrumentos jurídicos cuja necessidade seja identificada pelo CTCS deverão ser firmados pelo Controlador-Geral do Distrito Federal, com interveniência, quando necessário, dos órgãos executores do Distrito Federal. Parágrafo único. À Controladoria-Geral do Distrito Federal caberá designar os gestores e fiscais dos respectivos instrumentos.

Art. 11 O CTCS elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 34.032, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### DECRETO Nº 36.308, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o retorno de servidores à Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XI da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando o acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIn nº 2014.00.2.004230-4, que julgou inconstitucional o texto integral da Lei nº 5.276/2013; Considerando o improvimento da Ação Cautelar nº 31.405-6/2014, a qual buscava atribuir efeito suspensivo ao acórdão proferido na mencionada ADIn, DECRETA:

Art. 1º Os servidores alcançados pela Lei nº 5.276/2013 voltam a integrar a Carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º permanecem em exercício, enquanto for de interesse dos órgãos cedentes e cessionários, nos órgãos em que se encontram, na condição de cedidos, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Os órgãos cedentes e cessionários publicarão, no prazo de 30 dias, relação nominal dos servidores de que trata este Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão providenciará, sempre que necessário, as medidas para remanejamento orçamentário ao Serviço de Limpeza Urbana – SLU a fim de fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### ERRATA

No Art. 1º e no Anexo Único do Decreto 36.285, de 20 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2015, páginas 11 e 12, ONDE SE LÊ: “...Assessoria de Logística e Material - Chefe, DFG-12, 01...”, LEIA-SE: “...Gerência de Logística e Material - Gerente, DFG-14, 01...” e ONDE SE LÊ: “...PARAOLÍMPICO...”, LEIA-SE: “...PARALÍMPICO...”.

No Art. 1º do Decreto nº 36.300, de 23 de janeiro de 2015, publicado no DODF 19, de 26 de janeiro de 2015, página 01, ONDE SE LÊ: “...Ficam extintos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...”, LEIA-SE: “...Ficam extintos do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 62, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível conduta inadequada em serviço e possível não observância de normas legais, conforme elementos constantes no processo n.º 060.015.645/2011.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 301, de 12 de setembro de 2014, publicada no DODF do dia 15 de setembro de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 63, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 184/2014, instaurado pela Portaria nº 532 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 185/2014, instaurado pela Portaria nº 537 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 65, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2014, instaurado pela Portaria nº 533 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 66, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 191/2014, instaurado pela Portaria nº 536 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 67, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 192/2014, instaurado pela Portaria nº 538 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro

de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 193/2014, instaurado pela Portaria nº 539 de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 255 de 05 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível não observância de protocolo médico, conforme elementos constantes do Documento manuscrito da Senhora Coordenadora Geral de Saúde do Guarã e seus respectivos anexos.  
Art. 2º Designar a 9ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 2015, publicada no DODF do dia 15 de janeiro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.  
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57 de 23 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2015, páginas 24 e 25, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar n.º 044/2014...", LEIA SE: "...Processo Administrativo Disciplinar n.º 069/2014...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 06, publicada em duplicidade no DODF nº 14, de 19/01/2015, página 67.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais contidas no Decreto nº 24.735, de 07 de julho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 06, de 20 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 16, de 21 de janeiro de 2015, página 65, que instaurou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes do processo 290.000042/2015.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2015 e publicada no DODF nº 17, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 17 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLII, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a retificação da Instrução nº 457/2014, publicado no DODF, nº 228, de 31 de outubro de 2014, página 15, tendo em vista a oportunidade e conveniência.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 18 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a profissional perita examinadora de trânsito MELISSA SEPPA REIMAN, CRP-01/18262, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.034685/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a profissional perita examinadora de trânsito ELISA MACEDO E SILVA, CRP-01/11837, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.055058/2008.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Art. 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com dispositivo no Art. 214 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias comissão de Sindicância, instaurada conforme memorando nº 18/2014-ASTEC/RAVIII, de 15 de dezembro de 2014, para apurar a responsabilidade referente ao desaparecimento de 01 (um) gerador Yanmar, GM, 1450 KVA, bem material da Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – Interino, no uso de suas atribuições e nos termos do §2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões invocadas no Memorando nº 05/2014, 22 de dezembro de 2014, expedido pela Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Ordem de

Serviço nº 57, de 02 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 254, de 04 de dezembro de 2014, uma vez que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido à referida comissão, com o objetivo de concluir os trabalhos no processo 305.000.186/2014, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 197.000.046/2015, RESOLVE: aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2015.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

ANEXO

DESPACHO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA EXERCÍCIO 2015

#### 1- DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação a ser desenvolvida durante o ano de 2015 atenderá as ações, eventos e campanhas publicitárias que priorizarão a divulgação dos serviços com benefícios de interesse da sociedade, enfocando à regulação e fiscalização dos recursos hídricos, serviços públicos de energia (gás canalizado), e saneamento básico, envolvendo o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais. A proposta é desenvolver ações que contribuam para a contínua conscientização da sociedade sobre a importância da preservação e sustentabilidade do meio ambiente no tocante a recursos hídricos, da racionalização de seu uso e as melhorias orientadas para a qualidade da água e dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal. No plano de responsabilidade social, desenvolver ações informativas e educativas, divulgar informações ao público, em especial junto a escolas e comunidades, para formar uma consciência de sustentabilidade do meio ambiente relativo às competências da ADASA.

O Plano Anual de Publicidade prevê inserções na mídia de caráter legal, tais como audiências públicas, editais, atos normativos etc., e de realização de campanhas específicas de utilidade pública, ou institucional, focadas no fortalecimento da imagem da ADASA e nas demandas de serviços, tanto em situações normais como em períodos críticos, a fim de disseminar informações, divulgar planos e ações orientativas à sociedade, bem como a prestação de contas dos atos da Agência e pesquisas dos resultados das ações de publicidade. O Plano também contempla a participação da ADASA em eventos promovidos por organismos nacionais e internacionais vinculadas às competências da ADASA.

#### 2- TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

2.1. CAMPANHA INSTITUCIONAL – reforçar a imagem da ADASA, no seu papel de agente regulador, junto aos agentes de mercado, governo, atores e usuários de recursos hídricos e dos serviços públicos regulados pela Agência e divulgar ações e projetos para a sustentabilidade dos recursos hídricos, energia, saneamento básico e do meio ambiente; além de participação em eventos temáticos programados por entidades associativas pertinentes à responsabilidades e competências da ADASA.

2.2. CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA – ações informativas e educativas orientadas para recursos hídricos, em especial para o uso racional da água (superficial e subterrânea), cadastramento de usuários dos recursos hídricos, hidrometração individualizada, Comitês e Agências de Bacias, educação sanitária vinculado ao saneamento básico, modicidade tarifária, projetos especiais para promover ações sociais em escolas e comunidade, eventos comemorativos como o Dia Mundial da Água, Lago Limpo e outros de interesse ou de apoio da Agência.

#### 3- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Programa de Trabalho: 04.131.6006.8505.8703 – Publicidade Institucional da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA. Fonte: 151. Valor R\$ 1.850.000,00;

3.2. Programa de Trabalho: 04.131.6006.8505.8691 - Publicidade de Utilidade Pública da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico Do Distrito Federal – ADASA. Fontes: 150, Valor R\$: 1.450.000,00.

#### 4- PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2015 é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), a serem distribuídos da seguinte proporção:

##### 4.1 - INSTITUCIONAL

4.2. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner,

faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais, utilidade pública e em eventos. Despesa estimada: 50%.

4.3. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 20%.

4.4. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, stands, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 30%.

##### 4.5 - UTILIDADE PÚBLICA

4.6. PRODUÇÃO – criação e elaboração de peças publicitárias (filmes, documentários, cartilhas, livros, material para a internet, spots para rádio, painel, anúncios, busdoor, taxidoor, outdoor, frontlight, banner, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 50%.

4.7. VEICULAÇÃO – mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica para as campanhas institucionais e de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 20%.

4.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS – brindes promocionais, distribuição de peças, ilustrações, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisa de mercado (produtos, serviços e de opinião), projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas, e demais serviços. Despesa estimada: 30%.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO PRÓ-JURÍDICO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Resolução nº 01, de 07 de março de 2013, do Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 9º da Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, e considerando as finalidades impostas pelo art. 2º, da mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso I do art. 3º da Resolução nº 01, de 07 de março de 2013, do Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Alterar a redação da alínea ‘c’ do inciso V do art. 4º da Resolução nº 01, de 07 de março de 2013, do Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4º .....

V – .....

[...]

c) o interessado não está gozando de licença para frequentar cursos fora do Distrito Federal. [...]

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Paola Aires Corrêa Lima, Presidente; Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Conselheira; Fabíola de Moraes Travassos, Conselheira; Helder de Araújo Barros, Conselheiro; Karla Aparecida de Souza Motta, Conselheira; Luiz Eduardo Sá Roriz, Conselheiro.

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, artigo 77, caput e artigo 80, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, observado o artigo 14 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de setembro de 2001, e ainda, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, o inciso XII, do artigo 71, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto para solicitar créditos adicionais.

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral para praticar os seguintes atos administrativos:

I – transmissão de arquivos da:

a) GFIP;

b) DIRF;

c) RAIS;

d) DCTF.

II – consultas e alterações cadastrais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO